



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° 039/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, senhor JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM MUTIRÃO DA CIDADANIA.

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o Mutirão da cidadania até o valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais) para cobertura de despesas com serviços de cartório e correios.

ART. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Em: 04 de novembro de 1997


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal